



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## PORTARIA 65/2025

Designa Correição Especial de Transmissão de Acervo, dispõe sobre a suspensão de expediente no Ofício de Registros Cíveis do Município de Abelardo Luz e dá outras providências.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Diretor(a) do Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, considerando:

- que a Portaria n. 236/2025, de 19/11/2025, da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, designou VANESSA STIPP como interina do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município de Abelardo Luz - CNS n. 107961, da Comarca de Abelardo Luz;
- o contido nos autos n. 0092829-87.2025.8.24.0710, especialmente a decisão 10072557, a petição 10099845, na qual é solicitada a suspensão do expediente na data da realização da transmissão de acervo, e a decisão 10123114;
- a necessidade de realizar a transmissão do acervo do Ofício de Registros Cíveis da Comarca de Abelardo Luz;
- o disposto nos artigos 10 e 224 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial,

### RESOLVE:

Art. 1ª **Designar** Correição Especial de Transmissão de Acervo no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, do Município de Abelardo Luz para o dia **04/12/2025**, a partir das 9h.

Art. 2ª **Designar** a servidora Carolina Bernat Spazzini, Analista Administrativa e Chefe da Secretaria do Foro, matrícula 25.977, para compor a equipe de transmissão, competindo-lhe a lavratura do relatório de correição.

Art. 3ª **Suspender** o expediente (e com ele o atendimento externo e os prazos em curso) do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, do Município de Abelardo Luz, no dia **04/12/2025**.

Parágrafo único. Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente

agendados deverão ser realizados em regime de plantão.

Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 224 do Código de Normas do Extrajudicial.

Publique-se.

Registre-se no histórico da serventia, no Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE).

Afixe-se cópia desta portaria no mural da Direção do Foro e na serventia extrajudicial.

Abelardo Luz - SC, data da assinatura eletrônica.

**Alice Lopes Mattos**  
**Juíza Substituta e Diretora do Foro em exercício**



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lopes Mattos, Juíza Substituta**, em 02/12/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10124123** e o código CRC **0A7BA2EF**.